



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 788

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Distratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 788

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.028, DE 4 DE MAIO DE 2020

Recomenda o uso de máscaras de proteção para a população e determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção respiratória no interior dos órgãos da administração pública municipal e comércios do Município de Indiaporã, e dá providências correlatas.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc...,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, e

DECRETA: –

Art. 1º Fica recomendado a toda a população do Município de Indiaporã o uso de máscara de proteção respiratória durante o trânsito pelas ruas da cidade.

Art. 2º Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 2.007, de 23 de março de 2020, fica determinado o uso de máscaras de proteção respiratória no interior dos órgãos da administração pública municipal e comércio do Município.

Parágrafo único. Caberá à entidade/comércio a que alude o “caput” deste artigo, no âmbito de suas atribuições, adotar as medidas necessárias para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção respiratória.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 4 de maio de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

DISTRATO UNILATERAL DO “CONTRATO Nº 081/2018 e Termo de Concessão de Uso Oneroso nº 002/2018”, firmado em 2/7/2018, entre o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80 e a empresa KERON LAI DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA 40336414838 – CNPJ nº 30.458.629/0001-40 – referente a Concorrência Pública nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 040/2018 – Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DO “QUIOSQUE Nº 02”, construído pelo Município, mediante contrato de concessão para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DE INDIAPORÃ, DENOMINADA LUIZ ANTÔNIO DO AMORIM, NO TERRENO DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE JALES – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA DE INDIAPORÃ, compreendendo uma área construída de 65,68m², com vistas à exploração de atividades de lanchonetes, restaurante e shows artísticas e/ou culturais – AUTORIZAÇÃO DA RESCISÃO: 18/3/2020 – Fundamentação Legal: em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Art. 77, Art. 78, I e II e Art. 79 – I – § 1o, e Cláusula décima do contrato. Rescisão Unilateral e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 788

Página 3 de 3

com aplicação das penalidades previstas e cabíveis.

Indiaporã-SP, 17 de abril de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita